



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TERMO ADITIVO Nº 3º AO TC Nº 08/2018

DO AEROPORTO DE FERNANDO DE NORONHA/PE

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra, E O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SEINFRA/PE, PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO AEROPORTO DE FERNANDO DE NORONHA/PE (SBFN).

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.787.576-84, e portador do RG sob o nº M-7846630, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 46, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 de março de 2021, Seção 1, nº 48, Página 150, e o ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEINFRA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.535.558/0001-68, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1.111, Santo Amaro, CEP: 50.040-000, Recife/PE, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Sra. **FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.527.774-70, e portadora do RG sob o nº 6.328.160, expedida pela SDS/PE, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2018**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MInfra); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **50000.035408/2017-27**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** do Termo de Compromisso nº 08/2018 fica prorrogado por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, passando o seu término de 31 de julho de 2021 para **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinatura eletrônica>

RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério da Infraestrutura
SAC/MInfra
(CONCEDENTE)

<assinatura eletrônica>

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE
Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos
do Estado de Pernambuco
SEINFRA/PE
(COMPROMISSÁRIO)



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 21/06/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernandha Batista Lafayette, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4226736** e o código CRC **7DB9BEDF**.



Referência: Processo nº 50000.035408/2017-27



SEI nº 4226736

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8580 - www.infraestrutura.gov.br

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação dos preços do contrato nº 24/2018 embasada pela convenção coletiva de trabalho df000041/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação dos preços do contrato nº 21/2018, firmado com o instituto brasileiro de políticas públicas - ibrapp, cnpj n.º 09.611.589/0001-39, embasada pelas convenções coletivas de trabalho df000038/2021 e df000234/2021 (contemplando todos os postos)..

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2021).'

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2020

Processo: 50000.025299/2020-35. Espécie: ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 001/2020. Unidade Descentralizadora: Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura, CNPJ nº 37.115.342/0037-78, Unidade Descentralizada: Empresa de Planejamento e Logística - EPL, CNPJ n.º 15.763.423/0001-30 Objeto: "Aditivo a contratação de consultoria técnica para apoio ao encerramento da Concessão relativa à ligação rodoviária internacional entre os municípios de Santo Tomé (Argentina) e São Borja (Brasil), incluindo o Centro Unificado de Fronteira (CUF), complexo alfandegário e aduaneiro, bem como realização de avaliação econômico-financeira decorrente do encerramento do Contrato Internacional de Concessão", conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição. Valor Total: R\$ 467.931,05 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e cinco centavos), suportado pela funcional programática 26.782.3006.00RK.0002. Vigência: 14/06/2021 a 14/11/2021, Data de Assinatura: 14/06/2021. Signatários: Unidade Descentralizadora: NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA, Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias, CPF nº 290.513.838-60, Unidade Descentralizada: ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA, CPF nº 180.777.568-24 e MARCELO GUERREIRO CALDAS. CPF nº 807.957.061-20, Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE DENÚNCIA

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 49/2016, celebrado entre a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e o Município de Ituberá - BA, cujo objeto é a delegação da exploração do Aeródromo de Ituberá (SNZW), localizado no Município de Ituberá - BA. PROCESSO: 00055.001536/2011-78. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c", da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei n. 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei n. 12.379, de 6 de janeiro de 2011, e artigo 35, parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. DENÚNCIA: Cláusula Décima Quarta, Subcláusulas 14.4 e 14.5 do Convênio de Delegação, por meio do Ofício nº 119/2021, de 1º de junho de 2021. VIGÊNCIA: a partir de 7 de setembro de 2021. DENUNCIANTE: Município de Ituberá - BA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 08/2018 do Aeroporto de Fernando de Noronha/PE (SBFN); DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 153 dias, ou seja, com vigência até o dia 31/12/2021; PROCESSO: 50000.035408/2017-27; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiorno Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Fernandha Batista Lafayette - CPF nº 014.527.774-70, pela SEINFRA/PE (Compromissário).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do art. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e do § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por ter sido frustrada a intimação pela via postal, fica o(a) interessado(a) abaixo identificado(a) comunicado(a) da lavratura de autos de infração em seu desfavor.

O(A) interessado(a) ou seu representante legal, devidamente habilitado(a), poderá apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital, ou alternativamente requerer, antes da decisão de primeira instância, a aplicação do critério de arbitramento sumário de multa, para obter desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade aplicável, calculado pelo valor médio do enquadramento infringido, conforme faculta o art. 28 da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018.

Ressalte-se que, caso sejam apresentados simultaneamente defesa e requerimento de desconto de 50%, este último será desconsiderado e apenas a defesa será analisada.

Para interposição da defesa ou requerimento de desconto utilize o Protocolo Eletrônico. Acesse www.anac.gov.br/aceso-a-informacao/protocolo-eletronico, e saiba como se cadastrar.

Para consultar processos ostensivos, utilize a Pesquisa Pública. Saiba mais em www.anac.gov.br.

Os processos e os documentos restritos não poderão ser visualizados por meio da Pesquisa Pública e é concedido mediante cadastro prévio do interessado, do representante legal ou do advogado pelo Protocolo Eletrônico da ANAC. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá atuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo.

Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/aceso-a-informacao/junta-recursal.

AVISO

Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC, e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço <https://www.anac.gov.br/aceso-a-informacao/protocolo-eletronico/>

INTERESSADO(A)	CNPJ/CPF	PROCESSO SEI (NUP)	AUTO DE INFRAÇÃO	UNIDADE EMISSORA	CAPITULAÇÃO
COLT TAXI AEREO S/A	07.286.824/0001-19	00067.000331/2020-27	000717/2020	SFI	Artigo 302, Inciso II, Alínea "g" da lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986.
COLT TAXI AEREO S/A	07.286.824/0001-19	00067.000332/2020-71	000718/2020	SFI	Art. 299, inciso VI da Lei nº 7.565, de 19/12/1986.
COLT TAXI AEREO S/A	07.286.824/0001-19	00067.000333/2020-16	000719/2020	SFI	Art. 299, inciso VI da Lei nº 7.565, de 19/12/1986.
EDWALDO CESAR CALDEIRA DA SILVA	***.945.521-**	00058.044207/2020-82	003131/2020	SFI	Inciso VI do artigo 299 do(a) Lei 7565 de 23/12/1986
WELVIS SIQUEIRA PEREIRA	***.124.122-**	00067.000053/2021-99	000283.I/2021	NURAC DE RECIFE	Alínea c do inciso I do artigo 302 do(a) Lei 7565 de 19/12/1986
WELVIS SIQUEIRA PEREIRA	***.124.122-**	00067.000058/2021-11	000293.I/2021	NURAC DE RECIFE	Lei nº 7.565/1986 (CBA), art. 299, inciso I.
WELVIS SIQUEIRA PEREIRA	***.124.122-**	00067.000057/2021-77	000291.I/2021	NURAC DE RECIFE	Lei nº 7.565/1986 (CBA), art. 302, inciso II, alínea "d"; c/c RBAC 61, parágrafo 61.85(a).
WELVIS SIQUEIRA PEREIRA	***.124.122-**	00067.000054/2021-33	000284.I/2021	NURAC DE RECIFE	Alínea k do inciso I do artigo 302 do(a) Lei 7565 de 19/12/1986

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Chefe de Assessoria

